

UNIVERSIDADE
CANDIDO MENDES

CERTIFICADO

A Pró-Reitoria da Universidade Candido Mendes, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* a JÚLIO CESAR LIMA, nacionalidade Brasileiro, nascido em 30/07/1981, naturalidade Alagoas, portador do documento de Identidade nº 1751442-SESP/AL data de expedição 27/09/2018, que concluiu o Curso de Especialização intitulado GESTÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, com carga horária de 520 horas, realizado no período de 11 de dezembro de 2019 a 17 de maio de 2021, estando autorizado (a) a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, na forma da Resolução CNE/CES n.º 1, de 8 de junho de 2007 e Resolução CNE/CES n.º 1, de 6 de abril de 2018.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021.

Maria Isabel Mendes de Almeida
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Júlio César Lima
Aluno(a)



Universidade Candido Mendes

Credenciado registrado de acordo com a n.º 1, de 8 de outubro de 2007 e de n.º 1, de 9 de abril de 2018.

Supervisor: 02032

Curso: 04 Nota: 0511

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Assinatura: 02 de agosto de 2018

Credenciada pelo Decreto de Credenciamento nº 24 de novembro de 1997 (DOU nº 228 - Seção 1 - pág. 27484 de 25 de novembro de 1997)

A IES declara que o presente curso cumpriu todas as disposições das Resoluções n.º 1, de 8 de junho de 2007 e de n.º 1, de 6 de abril de 2018.

Esta IES declara que o presente curso cumpriu todas as disposições da Lei nº 9.134, de 20/12/1992 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

Média mínima para aprovação: 7,0

Frequência mínima para aprovação: 75%

Siglas

AF - APROVADO

LP - DISPENSADO

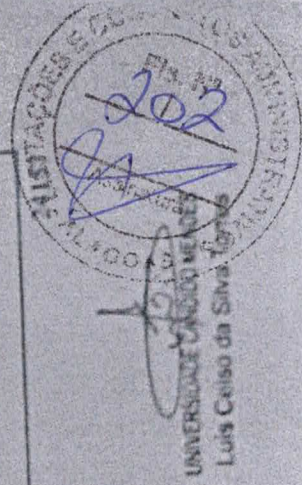
HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: CIÊNCIAS SOCIAIS, NEGÓCIOS E DIREITO

Disciplina	CH	Frequência	Nota	Corpo Docente	Titulação
Ética Profissional	30	100%	8,0	Maria de Fátima Sobral de Oliveira	Especialista
Pesquisa e Educação a Distância	30	100%	7,0	Jan Carlos Dias de Santana	Mestre
Metodologia do Ensino Superior	60	100%	10,0	Kette Maria do Nascimento Lima	Mestre
Metodologia do Trabalho Científico	60	100%	8,7	Regina Beatriz Surante Ferreira e Ferreira	Mestre
Perícias de Acidentes e Segurança no Trânsito	40	100%	8,0	Elizabeth Silva de Jesus Lopes	Especialista
Gestão de Conflitos e Cultura da Paz no Trânsito	60	100%	8,0	Elizabeth Silva de Jesus Lopes	Especialista
Psicologia Aplicada à Segurança do Trânsito	40	100%	9,0	Márcio Costa de Souza	Mestre
Direito Aplicado ao Trânsito	60	100%	7,0	Maria Amélia Cavalcante Macêdo	Mestre
Educação para o Trânsito	40	100%	9,0	Jan Carlos Dias de Santana	Mestre
Legislação de Trânsito	40	100%	8,0	Maria Amélia Cavalcante Macêdo	Mestre
Ética, Cidadania e Meio Ambiente	30	100%	9,0	Paulo Rogério Menezes de Almeida	Mestre
Trabalho de Conclusão de Curso	30	100%	9,0	Márcio Costa de Souza	Mestre

Trabalho de conclusão de curso ICC: "A Educação para o Trânsito nas Escolas" - Nota: 9,0

Orientador(a): Mestre Márcio Costa de Souza



HILLARY GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA

Av. Dom Antonio Brandão, 239 – Edf. Ib Gatto, Farol - Maceió/AL
Contato: (82) 99976-1981 - Email: hillary_gabriela193@hotmail.com

Data de nascimento: 27/05/1996 - Estado civil: Casada



RESUMO

Enfermeira graduada pela UFAL, Mestre em Enfermagem com Pós graduação na modalidade de Residência em Obstetrícia e em Ginecologia Natural. Possui perfil de liderança, sendo comunicativa, proativa, flexível, dinâmica e responsável em todos os serviços. Com excelente conhecimento sobre a área de saúde da mulher e cuidado ao paciente crítico. Tem como objetivo a humanização do cuidado, o olhar integral ao usuário do serviço de saúde e sempre aprimorar-se para melhorar a assistência a ser prestada.

FORMAÇÃO

2014-2019 Universidade Federal De Alagoas - Escola de Enfermagem - Graduação em Enfermagem

2020-2022 Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – Residência em Enfermagem Obstétrica

2021-2022 Faculdade Inovare e SBNAT – Sociedade Brasileira de Naturologia – Pós Graduação *Latu Senso* de Gine-ecologia natural e Práticas Integrativas Aplicadas à Saúde da Mulher

2022-2024 Universidade Federal de Alagoas – Escola de Enfermagem - Mestrado em Enfermagem

EXPERIÊNCIA

2022 - Atual Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas – SUVISA

Setor de IST/AIDS – Coordenação da Área Técnica de IST/aids e Hepatites Virais

2023-2024 Hospital Unimed Maceió

Setor de Maternidade, ALCON e Sala de Parto.

2023-2023 Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial – SENAC

Instrutora do curso de Técnico em Enfermagem

2020-2022 Maternidade Escola Santa Mônica

Residência em Enfermagem Obstétrica – Locais: Unidade Básica de Saúde (Pré Natal e Ginecologia), Triagem e Classificação de Risco, Pré parto, Sala de parto, Alojamento Conjunto - ALCON, Enfermaria, Centro Cirúrgico, SCIH, Centro de Parto Normal, Unidade de Terapia Intensiva e Unidade de Cuidados Neonatais

2019 Unidade Básica de Saúde, Matriz de Camaragibe

Estagiária curricular – UBS Dr Mariano Teixeira PSF 11

2018-2019 Hospital Universitário Prof Alberto Antunes, Maceió-AL

Estagiária curricular - Locais: Maternidade, Pré parto, Centro Obstétrico e Triagem

2018-2019 Hospital Santa Casa de Misericórdia de Maceió, Maceió-AL

Estagiária Concursada - Locais: Radioterapia, Centro Cirúrgico e UTI Geral e Cirúrgica

CURSOS COMPLEMENTARES

- **Curso Saúde Ginecológica com Ênfase na Saúde Reprodutiva - Inserção e retirada de Distpositivo Intrauterino (DIU) – Respeitare cursos, 2024**
- **Curso Inserção e retirada de Implanon – Respeitare cursos, 2024**
- **Curso Analise da situação de Saúde – Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, 2024**
- **Curso de Capacitação em Laserterapia – Hospital Unimed, 2023**
- **Curso Epidemiologia descritiva aplicada à vigilância em saúde - OPAS Brasil, Campus Virtual de Saúde Pública, 2023**
- **Curso Básico de Vigilância Epidemiológica Hospitalar no âmbito da Renaveh - Departamento de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, 2023**
- **Curso Vigilância Das Doenças Transmissível e Sistemas De Informação Em Saúde – SUVISA/SESAU-AL, 2022**
- **Saúde da Mulher – UNIFESP/UNASUS, 2021**
- **Aromaterapia para o Parto sob a Perspectiva da Psiconeuroendocrinologia – Levatrice Cursos, 2021**
- **Anatomia e Fisiologia do Parto Ampliadas – Levatrice Cursos, 2021**
- **Auriculoterapia – Prof.Dra. Kristiane Mousinho, 2021**
- **Pesquisa em Base de dados – BIREME/OPS/OMS, 2020**
- **Saúde Baseado em evidência – UNICAMP, 2020**

- **Segurança do paciente e Qualidade em serviços de saúde** - Escola Nacional de Administração Pública – Enap, 2020
- **Curso de Inglês** - MINDS English School, 2017-2019
- **Curso em Humanização** - Site Só Enfermagem, 2019
- **Suporte Básico de Vida** - Santa Casa de Misericórdia de Maceió, 2018
- **Boas Práticas Obstétricas e Neonatais** - Escola de Enfermagem - UFAL, 2017
- **Práticas de Prevenção e Manejo do Trauma Perineal Baseado em evidências** - Associação Brasileira de Enfermagem Obstétrica, 2017
- **Atualizações em coberturas para feridas** - Escola de Enfermagem e Farmácia da Universidade Federal de Alagoas, 2016





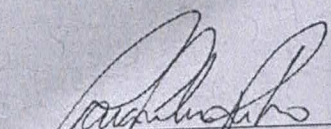
ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS



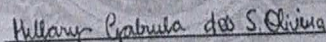
Certificado

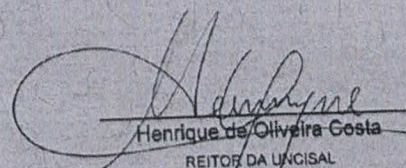
Certificamos que o(a) Enfermeiro(a) HILLARY GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA, Registro Profissional nº COREN/AL: 613.882, portador(a) da Cédula de Identidade 36372749-SSP/AL, concluiu com aproveitamento e frequência, o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu no Programa de Residência em Enfermagem - Área de Concentração: Obstetrícia, cursado no período de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022, com carga horária de 5760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas, nos termos do que prescreve o parecer 1/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU e a Resolução CNRMS nº 07 de 13 de novembro de 2014.

Maceló, 14 de fevereiro de 2023


Mara Cristina Ribeiro

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO


Hillary Gabriela dos S. Oliveira
Residente


Henrique de Oliveira Costa
REITOR DA UNICISAL



Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária CEP:57072-900 Maceió AL

Histórico Escolar - Emitido em: 16/07/2024 às 11:51

Dados Pessoais

Nome: **HILLARY GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **27/05/1996**

Nome do Pai:

Nome da Mãe: **MARCILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Endereço: **AVENIDA AVENIDA JUCA SAMPAIO, 32 - Residencial**

Município: **MACEIÓ**

Local de Nascimento: **MACEIÓ/AL**

Matrícula: **2022106144**

Bairro: **BARRO DURO**

UF: **AL**

Dados do Vínculo do Discente

Programa: **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**
Nível: **MESTRADO**
Curso: **ENFERMAGEM**
Currículo: **ENFM18** Status: **CONCLUÍDO**
Área de Concentração: **ENFERMAGEM NO CUIDADO EM SAÚDE E NA PROMOÇÃO DA VIDA**
Linha de Pesquisa: **ENFERMAGEM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O CUIDADO**
Orientador: **2731160 - AMUZZA AYLLA PEREIRA DOS SANTOS**
Forma de Ingresso: **SELECAO POS-GRADUACAO**
Mês/Ano Inicial: **MAR/2022**
Suspensões: **0 meses**
Prorrogações: **0 meses**
Tipo Saída: **CONCLUÍDO**
Mês/Ano de Saída: **JUL/2024**

Índices Acadêmicos

CR: **9.1579**

Mês Atual: **29º**

Prazo para Conclusão **FEV/2024**

Data da Defesa: **19/02/2024**

Disciplinas/Atividades Cursadas/Cursando

Início	Fim	Componente Curricular	Turma	CH	Créditos	Freq %	Nota	Situação
05/2022	07/2022	PPE001 BASES TEÓRICO-FILOSÓFICAS DO CUIDADO EM SAÚDE E EM ENFERMAGEM Dra. LAÍS DE MIRANDA CRISPIM COSTA (60h), Dra. INGRID MARTINS LEITE LUCIO (60h)	01	60	4	100,0	B	APROVADO
03/2022	07/2022	PPE002 METODOLOGIA DO ENSINO Dra. CELIA ALVES ROZENDO (60h), Dra. PATRICIA DE CARVALHO NAGLIATE (60h)	01	60	4	100,0	A	APROVADO
03/2022	12/2022	PPE003 METODOLOGIA DA PESQUISA EM SAÚDE Dr. REGINA MARIA DOS SANTOS (60h), Dra. KEILA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA (60h)	01	60	4	100,0	B	APROVADO
5/2022	11/2022	PPE004 BIOÉTICA Dr. REGINA MARIA DOS SANTOS (45h), Dra. ISABEL COMASSETTO (45h)	01	45	3	100,0	A	APROVADO
02/2023	02/2024	PPE019 PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE PESQUISA	--	0	0	--	--	APROVADO
11/2022	11/2022	PPE025 SEMINÁRIO DE PESQUISA I	--	0	0	--	--	APROVADO
08/2022	11/2022	PPE028 METODOLOGIA DA PESQUISA EPIDEMIOLÓGICA Dra. RUTH FRANCA CIZINO DA TRINDADE (60h), Dr. CLODIS MARIA TAVARES (60h)	01	60	4	90,0	A	APROVADO
11/2022	11/2022	PPE030 PROFICIÊNCIA	--	0	0	--	--	APROVADO
02/2023	02/2024	PPE016 ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO	--	150	10	100,0	--	APROVADO
02/2023	05/2023	PPE017 ATIVIDADE SUPERVISIONADA DE DOCÊNCIA	--	0	0	--	--	APROVADO
11/2023	11/2023	PPE026 SEMINÁRIO DE PESQUISA II	--	0	0	--	--	APROVADO
12/2023	12/2023	PPE031 QUALIFICAÇÃO	--	0	0	--	--	APROVADO
02/2024	02/2024	PPE032 DEFESA	--	0	0	--	--	APROVADO
--	--		--	60	4	--	---	CUMPRIU

Conceitos

Conceito A: De 9,0 a 10,0	Conceito B: De 8,0 a inferior a 9,0	Conceito C: De 7,0 a inferior a 8,0	Conceito D: inferior a 7,0	DE: Desistência	TR: Trancamento	AC: Aproveitamento de créditos	15h de CH = 1 de crédito
---------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------	-----------------	--------------------------------	--------------------------



Histórico Escolar - Emitido em: 16/07/2024 às 11:51

Matrícula: 2022106144

Nome: **HILLARY GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Carga Horária Integralizada/Pendente

	Obrigatórias	Optativos	Total
Exigido	375 h	120 h	495 h
Integralizado	375 h	120 h	495 h
Pendente*	0 h	0 h	0 h

*Contabilizado com base no valor estabelecido no mínimo exigido da estrutura curricular.

Dados da Defesa

Título: INFLUÊNCIA DE FATORES RELACIONADOS AOS HÁBITOS DE VIDA NA OCORRÊNCIA DA DOR EM MULHERES COM ENDOMETRIOSE: UMA CONTRIBUIÇÃO DA ENFERMAGEM

Palavras-Chave: Endometriose; Saúde da Mulher; Dor; Enfermagem

Páginas: 77

Data: 19/02/2024

Grande Área: Ciências da Saúde

Área: Enfermagem

Sub-Área:

Especialidade:

Membros: Presidente - 2731160 - AMUZZA AYLLA PEREIRA DOS SANTOS - UFAL
Interno(a) - 1566710 - ISABEL COMASSETTO - UFAL
Externo(a) à Instituição - MARCELE ZVEITER - UERJ

Observações:

- Aproveitamento de Créditos/Carga Horária: Disciplina: Estudos Avançados na Saúde da Mulher - Carga Horária: 60h - Conceito Obtido: B - Início: 09/08/2022 - Término: 29/11/2022 - Instituição: Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) / Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola Paulista de Enfermagem.

- Discente vinculado/a ao Grupo de Estudos e Pesquisas na Saúde da Mulher e Vulnerabilidades - GEPSMUV.

- PROFICIÊNCIA: Exame realizado pela Faculdade de Letras da Universidade Federal de Alagoas - FALE/UFAL, em 29/11/2022, obtendo a nota 10,00.

- ESTÁGIO DE DOCÊNCIA: Desenvolveu a atividade na disciplina Intervenção e Gerenciamento de enfermagem à Mulher em situação Gineco-Obstétrica-Hospitalar, sob a supervisão da Prof.ª Dr.ª Jovânia Marques de Oliveira e Silva, com anuência de sua orientadora, no período de 07/02/2023 a 24/05/2023, sendo homologadas 54h de atuação. - Homologação em Reunião do Colegiado realizada em 12/07/2023.

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso ou PROPEP. Favor, ler instruções no rodapé.



HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO Nº 469/2024 - CCPG (11.00.43.03.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/07/2024 11:55)

MARINEIDE DE ALMEIDA CANDIDO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROPEP (11.00.43.03)

Matricula: ###204#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: 469, ano: 2024, tipo: HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO, data de emissão: 16/07/2024 e o código de verificação: a7cbd812d3



BÁRBARA LEÃO BARROS

ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM NEONATOLOGIA E PEDIATRIA

CONTATO



Rua Izaú Lúcio da Silva, 99,
Cacimbas, Arapiraca - Alagoas



barbaraleeao@gmail.com



(82) 99920-3655

HABILIDADES

•••• Consultoria em Amamentação

•••• Comunicação facilitada

•••• Coordenação de pessoal

•••• Treinamento de Usuários e
Funcionários

PERFIL PESSOAL

Enfermeira Especialista em Neonatologia e Pediatria.
Consultora em Amamentação e Assessora Técnica do
Programa Nacional de Imunização (PNI) em Alagoas.

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Enfermeira Assessora Técnica PNI Alagoas

SESAU AL | Maio de 2022 - presente

- Assessoriei 59 Coordenadores de Imunização dos municípios da 2ª macrorregião do Estado
- Coordeno a Central Regional de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (Arapiraca)

Professora Curso Técnico de Enfermagem

CEPROAL | Nov. de 2021 - Maio. de 2023

- Professora nas disciplinas de Assistência de Enfermagem à Saúde da Criança, ao Adolescente e à Mulher; Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva 1.

HISTÓRICO ACADÊMICO

Pós-Graduação Centro Universitário de Patos - UNIFIP

Especialização | 2022- 2024

- Conclui a Especialização em Enfermagem em Pediatria e Neonatologia (380 horas-aula)

Universidade Federal de Alagoas

Bacharelado em Enfermagem | 2015 - 2021

- Monitora nas disciplinas de Métodos e Processos de Enfermagem e Saúde da Criança e do Adolescente
- Participei da Liga Acadêmica de UTI GERAL
- Participei do Projeto de Extensão PET GRADUA SUS
- Estágio supervisionado obrigatório em UTI Neonatal do Hospital Regional de Arapiraca (01/10/2019 a 27/02/2020)

CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS - CEESP
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS - UNIFIP
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



Certificado

Certificamos que Bárbara Leão Barros, natural de Arapiraca - AL, nascido(a) em 18 de junho de 1994, CPF: 051.469.194-88, concluiu o Curso de Especialização em Enfermagem em Pediatria e Neonatologia, no período compreendido entre 09/10/2021 e 15/04/2023, com carga horária correspondente a 380 horas, obtendo frequência superior a 75%, razão por que faz jus ao presente certificado, na forma da Resolução N° 1 CNE/CES, de 06 de abril de 2018.

Patos - PB, 08 de fevereiro de 2024.

CONCLUINTE

JOÃO MEUSON PALMEIRA GOMES ALVES
REITOR



MILENA NUNES ALVES DE SOUSA BEZERRA
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO



HISTÓRICO ESCOLAR

O curso obedeceu ao disposto no artigo 8º, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução Nº 1 CNE/CES de 06 de abril de 2018

Nome: **Bárbara Leão Barros**

CPF: 051.469.194-88

Curso: **Especialização em Enfermagem em Pediatria e Neonatologia**

Carga Horária: 380 h

Período de Realização: 09/10/2021 e 15/04/2023

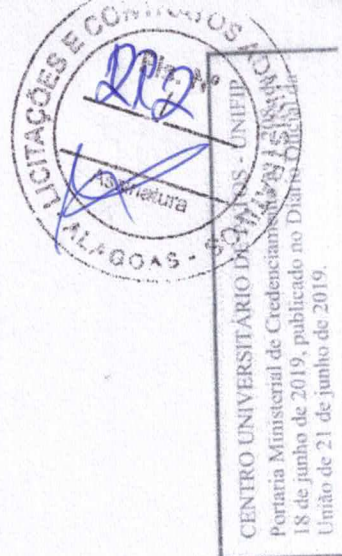
DISCIPLINAS	CH	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
A Criança Hospitalizada e sua Família	10	Marcela Barbosa de Farias	Mestre(a)	9.0
A Pesquisa e a Prática Baseada em Evidência	40	Maria do Socorro Alécio Barbosa	Mestre(a)	9.0
Administração de Medicamentos em Pediatria e Neonatologia	20	Renato Jabour Pennaforte	Mestre(a)	10.0
Aspectos do Assistir em Amamentação	10	Bárbara Rose Bezerra Alves Ferreira	Especialista	9.5
Biossegurança em Unidade de Pediatria e Neonatologia	10	Maria do Socorro Alécio Barbosa	Mestre(a)	9.0
Cateterismo Umbilical e PICC (Câter Central de Inserção Periférica)	30	Mércia Lisieux Vaz da Costa Mascarenhas	Especialista	8.5
Condutas em Sala de Parto: cuidados mediatos e imediatos	20	Epoliana Garrote Canuto Dias	Especialista	8.5
Cuidados à Criança e ao Neonato Patológico	20	Marcela Barbosa de Farias	Mestre(a)	9.0
Cuidados à Criança e ao Neonato Saudável	20	Epoliana Garrote Canuto Dias	Especialista	9.5
Enfermagem em Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal	30	Giselli Almeida Calheiros de Menezes	Especialista	9.0
Epidemiologia Pediátrica e Neonatal	20	Herbert Charles Silva Barros	Mestre(a)	9.0
Ética, Psicologia e Humanização da Assistência de Enfermagem em UTIP	20	Flávia Cristina de Melo Autran	Mestre(a)	9.5
Gerência dos Serviços de Pediatria e Neonatologia	20	Nathália Silva Araújo	Mestre(a)	9.0
Introdução à Saúde da Criança: fundamentos para o cuidar em pediatria e neonatologia	20	Anne Laura Costa Ferreira	Mestre(a)	10.0
Necessidades Nutricionais, Teceduais, Eliminação e Hidratação em Criança e Neonatos	20	Wandelyce da Silva Moraes	Especialista	9.0
Políticas de Saúde Voltadas para o Neonato e a Criança com Ênfase na Atenção Básica	20	Anne Laura Costa Ferreira	Mestre(a)	9.5
Principais Urgências e Emergências Pediátricas e Neonatais	20	Anne Laura Costa Ferreira	Mestre(a)	9.0
Refletindo à Prática em Pediatria e Neonatologia (Visitas Técnicas)	10	Mércia Lisieux Vaz da Costa Mascarenhas	Especialista	9.5
Sistematização da Assistência de Enfermagem em Pediatria e Neonatologia	20	Marcela Barbosa de Farias	Mestre(a)	9.5

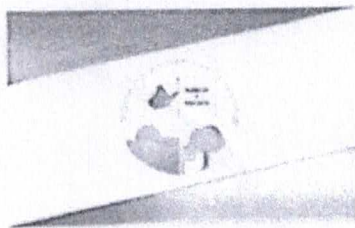
O Curso obedeceu às disposições da Resolução Nº 1 CNE/CES, do Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior, de 06 de abril de 2018.

Patos - PB, 08 de fevereiro de 2024.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS - UNIFIP
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO
Nº 1796 Fls. 59 Liv. 02
PATOS-PB 23/05/2024

MILENA NUNES ALVES DE SOUSA BEZERRA
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO





**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATA GRANDE**
PODER LEGISLATIVO



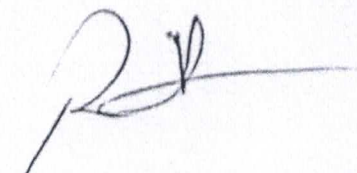
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: Rua Eustáquio Malta, s/n, centro, Mata Grande/AL, CEP. 57.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.972.063/0001-35, representado neste ato pelo Senhor Presidente **RODOLFO IZIDORO SOARES ALVES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.494.859 SCJDS/AL e do CPF (MF) nº 022.163.134-83, **ATESTA** para fins de comprovação de idoneidade, capacidade técnica e experiência profissional, que a Empresa **D E DUARTE SILVA SERVIÇOS**, inscrita no MF sob CNPJ nº 35.085.430/001-60, localizada na Rua Benedito Melo, 39, Centro, na cidade de Santana do Ipanema, CEP 57.500.000, Estado de Alagoas, por meio do **CONTRATO nº 03/2022**, executou com pleno êxito os serviços:

Objeto: Prestação de Serviço de Treinamento na implantação do eSocial, incluindo o módulo de Segurança e Medicina do Trabalho, e do Sistema Integrado de Auditoria Pública – SIAP, da Câmara Municipal de Mata Grande.

Os Serviços foram realizados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial da empresa até a presente data.

Mata Grande/AL, 02 de maio de 2022


RODOLFO IZIDORO SOARES
Presidente da câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

RUA CEL LUCENA MARANHÃO, 141 - CENTRO / SANTANA DO IPANEMA - AL / CEP:
57500000

Número da Nota

106

Folha 1/1

Código de Verificação

aac0e3c5

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**Data / Hora Emissão: 22/06/2022 - 09:54
Município Prestação: MATA GRANDE
Natureza da Operação: Dentro do MunicípioPeríodo de Competência: 06/2022
Reg. Especial Tributação: Micro Empresa**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

D E DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

Inscrição Municipal

235

Endereço

**RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, 121 SALA 03 -
CENTRO**

CPF/CNPJ

35.081.430/0001-60

Inscrição Estadual

Fone/Fax

Simples Nacional

Sim

CEP

Exibibilidade

57500000 Exigível**SANTANA DO IPANEMA / AL****TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ

02.972.063/0001-35

Email

Inscrição Estadual

Razão Social

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

Inscrição Municipal Fone/Fax

Endereço

RUA EUSTAQUIO MALTA, 0, , CENTRO - - MATA GRANDE / AL**DADOS COMPLEMENTARES**

Código Tributação Município: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: serviço de Treinamento na implantação do eSocial, incluindo o módulo de Segurança e Medicina do Trabalho, e do Sistema Integrado de Auditoria Pública - SIAP, da Câmara Municipal de Mata Grande/AL. CONTRATO 03/2022.

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 5.800,00

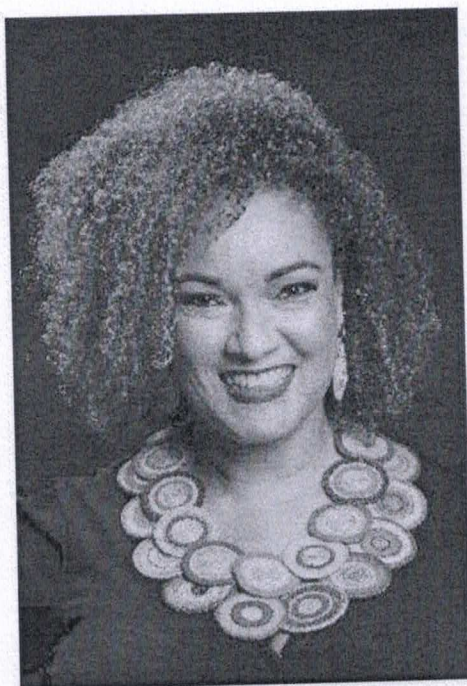
PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00		0,00		5.800,00	2,00
ISS Prestador (R\$)		ISS Tomador (R\$)		Valor Total da Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$)
0,00		0,00		5.800,00	5.800,00
		Desconto Condicionado			
		0,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal Nº 851 de 13 de outubro de 2011. 2- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 3- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santanadoipanema.nfse.srv.br com a utilização do Código de Verificação.

Documento fiscal emitido por empresa optante pelo **Simples Nacional**.

Martha Barbosa Machado



Master Coach Trainer pela Brascoaching

Professional and Self Coaching por três Instituições Internacionais – IBC, Brascoaching e pelo Criador do Coaching Timothy Gallwey – O Jogo Interior

Mestra em Educação,

Especialista em Gestão de Pessoas, Planejamento e Marketing e Pedagogia Organizacional,

Jin Shin Jyutsu Practitioner

Foi consultora credenciada SEBRAE por mais de vinte anos.

Formação na DEP (Dinâmica Energética do Psiquismo) e no Eneagrama.

Foi coordenadora e professora em diversas faculdades de Maceió, Pró-reitora de

Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ciências da Saúde - UNCISAL (2010 a 2013).

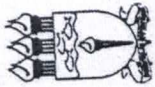
Hoje é Master Coach Traine especializada em liderança e desenvolvimento de carreiras e pessoas, professora de pós-graduação de diversas instituições de ensino, Palestrante, facilitadora de Jin Shin Jyutsu Auto Aplicação e servidora pública na área de Gestão de Pessoas.

Escritora e Palestrante.

Hoje é Master Coach Trainer Internacional, com atendimento no Brasil, E.U.A, Portugal, Espanha e África.

Idealizadora do Método PSV - Planeje sua Vida; Co-criadora das Imersões: Desfrutando o Caminho, Karasi e Acorde!.

Casada com Silvano e mãe do Arthur.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO-PPGE
MESTRADO EM EDUCAÇÃO BRASILEIRA

GRADE CURRICULAR

SEMESTRE ANO	CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	CONCEITO
2006/1	EDU-001	EDUCAÇÃO BRASILEIRA	60	4	B
2006/1	EDU-002	PESQUISA EM EDUCAÇÃO	60	4	B
2006/1	EDU-003	EDUCAÇÃO, ESTADO E POLÍTICAS PÚBLICAS	60	4	B
2006/2	EDU-005	SEMINÁRIO DE PESQUISA	60	4	B
2006/2	EDU-007	CURRÍCULO E PRÁTICA PEDAGÓGICA	60	4	B
2006/2	EDU-009	EDUCAÇÃO, HISTÓRIA E CULTURA	15	1	A
2006	-	SEMINÁRIO: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO HUMANO NA ATUALIDADE, PROF. DR. NEWTON DUARTE	15	1	A
2006	-	CONFERÊNCIA "ANÁLISE INSTITUCIONAL NA UNIVERSIDADE E NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES" + MINI-CURSO "ANÁLISE INSTITUCIONAL E A TEORIA DOS MOMENTOS: DE HENRY LEFEBVRE A GEORGES LAPASSADE", PROF. DOUTOR REMI HESS	15	2	A
2007	EDU-010	ESTUDO INDIVIDUAL ORIENTADO	-	6	A
2008	-	DEFESA DA DISSERTAÇÃO	-	-	0
CRÉDITOS OBTIDOS			34	CRÉDITOS A OBTER	

Assinatura

Prof. Dr. LUIS PAULO LEOPOLDO MERCADO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Educação-PPGE/CEUUFAL



Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira – Universidade Federal de Alagoas
Campus A. C. Simões, BR 104 Norte, Km 96,7, bairro Tabuleiro do Martins

CEP 57.072-970
Fone: (82) 3214-1196 Fone e Fax: (82) 3214-1192



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
GOVERNADOR LAMENHA FILHO
Escola de Ciências Médicas de Alagoas



TERMO DE POSSE

Termo de posse de **MARTHA BARBOSA DUARTE**. Aos 18 dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e quatro** nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, na Sala do Núcleo de Recursos Humanos, perante o respectivo titular, **TELMO HENRIQUE BARBOSA DE LIMA**, compareceu **MARTHA BARBOSA DUARTE** que declarou assinar o Termo de Posse a fim de exercer o Cargo de **TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS** para o qual foi nomeado(a), por ato do Excelentíssimo Senhor **GOVERNADOR RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS** através Decreto de **15/10/2004** publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de **18/10/2004** prometendo, nesta ocasião, cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo para qual foi provido. Do que, para constar, eu **ELCE AMORIM FERREIRA MORAES** Chefe de Gabinete da UNCISAL lavrei o presente termo que vai assinado pelo funcionário acima referido, pelo Diretor Presidente da UNCISAL, e pela Chefe do Núcleo de Recursos Humanos.

Martha Barbosa Duarte

Empossado

JMS

Diretor Presidente da UNCISAL

Ma Raposo

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos

Ata da 91ª Sessão de Defesa de Dissertação de Mestrado em Educação Brasileira do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Alagoas.

Aos 26 dias do mês de setembro de 2008 foi instalada a 91ª sessão de Defesa de Dissertação de Mestrado em Educação Brasileira do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Alagoas, às 10:00 horas, na Sala de Seminário do Centro de Educação, da Universidade Federal de Alagoas, a que se submeteu a mestrand **MARTHA BARBOSA DUARTE**, da linha de pesquisa História e Política da Educação apresentando o trabalho: "CURRÍCULO POR OBJETO: UM "OLHAR" MULTIRREFERENCIAL NA PRÁTICA INTERDISCIPLINAR", como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Educação, conforme o disposto no regulamento deste Programa, e tendo como Banca Examinadora já referendada pelo Colegiado do curso, Prof. Dr. Sérgio da Costa Borba (CEDU-UFAL), Profa. Dra. Adriana Almeida Sales de Melo (CEDU-UFAL) e Prof. Dr. Roberto Sidnei Macedo (UFBA) sob a presidência do orientador Prof. Dr. Sérgio da Costa Borba (CEDU-UFAL).

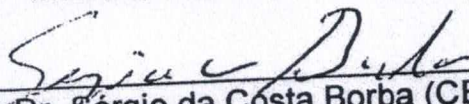
Analizando o trabalho a Banca atribui a seguinte menção:

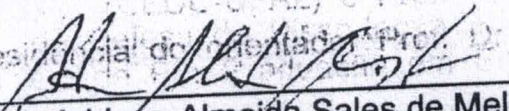
☒ APROVADO

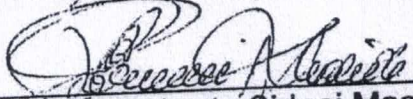
☐ REPROVADO

OBSERVAÇÕES: Aprovado com as reformulações
que a banca se viu obrigada.

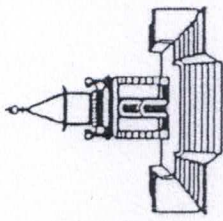
Maceió, 26 de setembro de 2008.


Prof. Dr. Sérgio da Costa Borba (CEDU-UFAL)


Profa. Dra. Adriana Almeida Sales de Melo (CEDU-UFAL)


Prof. Dr. Roberto Sidnei Macedo (UFBA)

Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira – Universidade Federal de Alagoas
Campus A.C. Simões BR 104 – Norte, Km 96,7, bairro Tabuleiro do Martins
CEP 57.072-970 Fone: (082) 3214-1196 Fax: 3214-1192



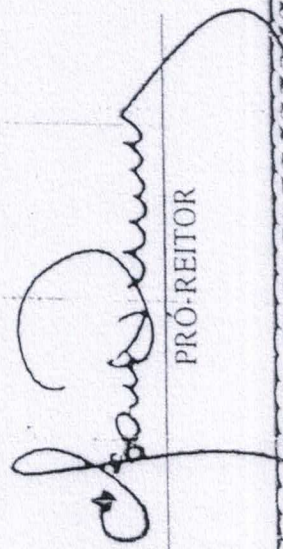
UCAM UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

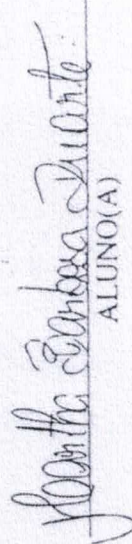
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento
Diretoria de Projetos Especiais

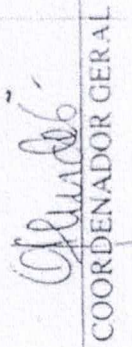
CERTIFICADO

O Reitor da Universidade Candido Mendes, no uso de suas atribuições, confere a MARTHA BARBOSA DUARTE, o presente Certificado de Curso de Especialização (Pós-Graduação "Lato Sensu"), em ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, com 510 horas, realizado no âmbito da Diretoria de Projetos Especiais, da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento, da Universidade Candido Mendes.

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2000.


PRÓ-REITOR


ALUNO(A)


COORDENADOR GERAL



Inezinha Pereira
Secretária Geral



NATALLIE RESENDE TENORIO LOPES

Disciplinas	Carga Horária	Frequência	Aproveitamento	Professores	Titulação
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	55 HORAS/AULA	100%	100,0	ADRIANO APARECIDO OLIVEIRA	ESPECIALISTA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	55 HORAS/AULA	100%	100,0	ZEDON RODRIGUEZ BATISTA	DOUTOR
DIREITOS HUMANOS	55 HORAS/AULA	100%	90,0	TIAGO MESQUITA DE MIRANDA	ESPECIALISTA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	55 HORAS/AULA	100%	100,0	CLAUDIO NASCIMENTO LEAL	ESPECIALISTA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	55 HORAS/AULA	100%	90,0	MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DE MIRANDA	MESTRA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	55 HORAS/AULA	100%	100,0	MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DE MIRANDA	MESTRA
ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO ADULTO E DO ADOLESCENTE	55 HORAS/AULA	100%	70,0	PRISCILA MARIA MESQUITA DE MIRANDA	MESTRA
ATENÇÃO A SAÚDE DA CRIANÇA E DO IDOSO	55 HORAS/AULA	100%	100,0	JOSÉ MARIA DE ALMEIDA JUNIOR	ESPECIALISTA
ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER	55 HORAS/AULA	100%	80,0	MARILIA CUNHA COSTA MULLER	ESPECIALISTA
SISTEMA DE SAÚDE	55 HORAS/AULA	100%	100,0	FABRICIA FERNANDES	ESPECIALISTA
PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	55 HORAS/AULA	100%	100,0	PRISCILA MARIA MESQUITA DE MIRANDA	MESTRA
ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	55 HORAS/AULA	100%	90,0	JOSÉ MARIA DE ALMEIDA JUNIOR	ESPECIALISTA
FAMÍLIA, SAÚDE E SOCIEDADE	40 HORAS/AULA	100%	100,0	RICARDO PEREIRA GOMES	ESPECIALISTA

O curso cumpriu todas as disposições da resolução CNE/CES nº 01, de 06/04/2018. Registrado em livro de expedição de certificado do centro de pós-graduação da Faculdade do Vale Elvira Dayrell.

Registro: 6.578 Livro: 001 Página: 34

Data de Colação de Grau da Graduação: 14/10/2020



A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

NATHALIE RESENDE TENÓRIO LOPES

Identificação: 9.583.061 - PE

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,
Especialização, com **360 horas**, em

ENFERMAGEM EM UTI

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2022

MARCOS IZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico



FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

NATHALIE RESENDE TENÓRIO LOPES

Pós-Graduação *Lato Sensu* em **ENFERMAGEM EM UTI**

Período de Realização (W10790): 27 de janeiro de 2022 a 28 de novembro de 2022 - Carga Horária: 360 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	40	Excelente	DENISE MARIA DOS SANTOS PAULINELLI RAPOSO - MESTRE
ENFERMAGEM NO PÓS-OPERATÓRIO EM UTI	40	Excelente	ALLANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE PADILHA - ESPECIALISTA
ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA DE ADULTOS	40	Excelente	ALLANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE PADILHA - ESPECIALISTA
URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS CARDIOVASCULARES	40	Excelente	CARLOS ALCANTARA - ESPECIALISTA
DISTÚRBIOS CARDIOVASCULARES E A HEMODINÂMICA DO	40	Excelente	LUIZ HENRIQUE HORTA HARGREAVES - MESTRE
PACIENTE CRÍTICO	40	Excelente	TAYSE TÂMARA DA PAIXÃO DUARTE - MESTRE
FARMACOLOGIA INTENSIVA	40	Excelente	LUIZ HENRIQUE HORTA HARGREAVES - MESTRE
VENTILAÇÃO MECÂNICA	40	Excelente	ALLANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE PADILHA - ESPECIALISTA
INFECTOLOGIA INTENSIVA	40	Excelente	CARLOS ALCANTARA - ESPECIALISTA
ENFERMAGEM EM UTI DE TRAUMA	40	Excelente	CARLOS ALCANTARA - ESPECIALISTA

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES nº1, de 6 de abril de 2018.
A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC por meio da Portaria Ministerial nº 1.663 de 05/10/2006, Portaria SESu nº 727 de 31/03/2011 e reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 721, de 20/07/2016.

Registrado sob nº 169379 - 1058604 / UNY-22





Faculdade Uninassau



UNINASSAU

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM ENFERMAGEM

A Diretora Acadêmica da FACULDADE UNINASSAU CARUARU, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em ENFERMAGEM, em 30 de junho de 2020 e colação de grau em 14 de outubro de 2020, confere o título de BACHARELA EM ENFERMAGEM, a NATHALIE RESENDE TENÓRIO LOPES, RG 9583061 SSDS/PE, natural de PERNAMBUCO nascido(a) em 16/01/1997, nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caruaru, 28 de outubro de 2020

Raquel Barboza
RAQUEL BARBOZA DA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA GERAL

Simone Bergamo
SIMONE BERGAMO SILVA BARRETO
DIRETORA ACADÊMICA

Nathalie Resende Tenório Lopes
DIPLOMADA



FACULDADE UNINASSAU CARUARU

MANTENEDORA SER EDUCACIONAL S.A.
CNPJ 04.999.320/0001-13
PORTARIA MEC DE RECREDECIMENTO Nº 631, DE 17 MARÇO DE 2017, DOU Nº 94, SEÇÃO 1, PÁG. 57, DE 18/3/2017.
CURSO: ENFERMAGEM
BACHARELADO EM ENFERMAGEM
AUTORIZAÇÃO: PORTARIA MEC Nº 537, DE 25/5/2014, DOU Nº 103, SEÇÃO 1, PÁG. 13, DE 25/5/2014. PROCESSO e-MEC Nº 201714848, DE 13/10/2017

Universidade da Amazônia
Departamento de Registro de Diplomas

Mantenedora INSTITUTO CAMPENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ 05.933.015/0001-70
Portaria MEC de Reconhecimento Nº 252, de 6 de março de 2017, DOU Nº 45,
seção 1, pág. 14, de 7/3/2017
Diploma registrado de acordo com o disposto no §1º do art. 48 da Lei 9.394, de 20
dezembro de 1996 e na resolução nº 12 de 13 de dezembro de 2007, da Câmara de
Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Processo e-MEC nº
201716848, DE 13/10/2017

Registro nº 159305, Livro nº 9 I, 14 Data: 28/10/2020 Processo nº 63547/2020

Belém, 28/10/2020

Rafaela Silva Siqueira
Funcionário responsável pelo registro
Rafaela Barbosa da Silva Pessoa
Secretária Geral



159305

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://www.uninassau.edu.br/contaudb/consulta-ao-registro-de-diploma>

039945





Curriculum Vitae resumido

José Maria Cavalcanti Constant

Graduado em medicina pela UFAL, em 1967

Especialista em Clínica Médica e Infectologia

Professor de Doenças Infecciosas e Parasitárias (aposentado), da UFAL

Professor da mesma disciplina, Na Escola de Ciências Médicas de Alagoas, entre 1973 e 1996.

Médico do Hospital Constança de Goes Monteiro (hoje Hospital Hélvio Auto), entre 1968 e 2002.

Médico (aposentado) do Ministério da Saúde

Assessor Técnico – infectologia – da Secretaria Estadual da Saúde

Atualmente professor da Uncisal.

Autor dos livros - "Antibióticos e Quimioterápicos – Edufal, 5 edições

- "Antibióticos e Quimioterápicos Antimicrobianos – Edufal / Editora Sarvier – São Paulo - 2 edições

- "Doenças Infecciosas Para o Clínico – Editora Sarvier – São Paulo - 1ª edição



Curriculum Vitae resumido

André Beltrão Lessa Constant

Médico graduado pela Escola de Ciências Médicas de Alagoas, em 1992

Médico estagiário do Hospital Constança de Goes Monteiro (hoje Hospital Hélyio Auto), durante os anos de 1993 e 1994.

Médico do Hospital Hélyio Auto

Professor Assistente da Escola de Ciências Médicas de Alagoas, no período de 1995 a 2006.

Médico da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió – Estratégia de Saúde da Família.

Conselheiro do Cremal

Autor dos livros: “Antibióticos e Quimioterápicos” – Edufal – 5 edições

“Antibióticos e Quimioterápicos Antimicrobianos” – Edufal / Editora Sarvier, São Paulo – 2 edições

“Doenças Infecciosas Para o Clínico” – 1ª edição – Sarvier – São Paulo.



MUNICIPAL DE OLIVENÇARua Vereador José Félix da Silva, 54, centro- Olivença- AL-CEP: 57550-000 / TELEPHONE: (82) 3632-1142CNPJ: 12.257.762/0001-57

Responsável: José Augusto Gonzaga Filho
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 16/08/2024 10:50:08 e 16/08/2024 16:41:12
Relatório gerado no dia 16/08/2024 16:44:43

CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - OLIVENÇA

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666), os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, [Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br], §2º do Art. 2º, [o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos], bem como Inc. II e III do Art.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666), no Artigo 3º, 'A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.'

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Quantidade	Unidade	Total
1	CURSO DE SAÚDE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	R\$	R\$	30.686,67		R\$ 30.686,67	1		R\$ 30.686,67
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE IGUAÇU	75772525000	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	1	UNID	20/06/2024 16:12:01	R\$	32.000,00
		144-1-		Curso aperfeiçoamento / especialização profissional Suporte Avançado de Vida - O curso ACLS (Advanced Cardiovascular Life	1	UNIDADE	17/05/2024 16:19:30	R\$	27.700,00
2	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	002403/2023	1		1	serviço	06/05/2024 10:04:31	R\$	32.360,00
		52372661000							
		141-1-							
3	BIRITIBA MIRIM CAMARA MUNICIPAL	000004/2024	1		1	serviço			

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30.686,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
2	CURSO DE IMUNIZAÇÃO	75772525000	1		1				
		144-1-							
1	MUNICÍPIO DE IGUAÇU	000089/2024	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	1	UNID	20/06/2024 16:12:01	R\$	32.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
3	CURSO ATENÇÃO PRÉ-NATAL DE RISCO HABITUAL							



1	19843929000	SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE SAÚDE	1	1,00 UNIDADE	10/09/2024 17:03:50	R\$	18.324,00
2	000776/2024	SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE SAÚDE	1	1,00 UNIDADE	14/08/2024 15:39:31	R\$	43.810,00
3	000665/2024	CURSO HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO - ÁREA DA SAÚDE 40 HORAS - 3 EQUIPES COM 30 PARTICIPANTES	1	SERVICO	03/07/2024 15:08:26	R\$	21.397,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 27.843,83

4	19843929000	SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE SAÚDE	1	1,00 UNIDADE	10/09/2024 17:03:50	R\$	18.324,00
5	000776/2024	Contratação de empresa especializada para ministrar cursos na área de formação permanente em liderança para os	1	Unidade	19/04/2024 08:00:00	R\$	17.600,00
6	132-1	SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE SAÚDE	1	1,00 UNIDADE	22/03/2024 09:00:49	R\$	18.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.974,67

7	12.756,72	SERVIÇO DE PRECEPTORIA DESTINADO A ESTUDANTES DO SEGUNDO E DO TERCEIRO CICLO NA ÁREA DA SAÚDE DO ADULTO E IDOSO DO CURSO DE MEDICINA DA UFSCAR - 05 HORAS SEMANAIS	1	UNIDADE	01/11/2023	R\$	12.756,72
---	-----------	--	---	---------	------------	-----	-----------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.756,72

8	13.176,67	Capacitar para Atender - Trata-se de um curso de capacitação, desenvolvido para a modalidade presencial, ministrada por	1	Unidade	02/07/2024 08:44:14	R\$	13.530,00
9	000013/2024	CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTES	1	SRV	26/04/2024 00:00:00	R\$	15.000,00
10	19843929000	SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE SAÚDE	1	1,00 UNIDADE	22/03/2024 09:00:49	R\$	11.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.176,67

11	22.540,00	Curso de Saúde Coletiva com Ênfase em ESF e E-MULTI	1	RS	26.270,00	R\$	26.270,00
----	-----------	---	---	----	-----------	-----	-----------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26.270,00

12	13.176,67	SERVIÇO	1	SERVICO	13.176,67	R\$	13.176,67
----	-----------	---------	---	---------	-----------	-----	-----------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.176,67

Inexigibilidade
de Licitação
Nº 6/2023
UASG: 155914 1

15.126.437/0017-00 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES | EBSEH

CAPACITAÇÃO "GESTÃO DE CONFLITOS PARA
MELHORIA DA SAÚDE MENTAL - TÉCNICAS E
PRÁTICA"

UNIDADE 01/11/2023 R\$ 22.540,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	PM DE MARCELINO RAMOS	51800-47- 2024-PRD	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Prestação de serviço especializado para a realização de	1	UN	20/03/2024 00:00:00	R\$ 30.000,00	30.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26.270,00

8				R\$ 20.179,88	R\$ 20.179,88	1	Serviço	R\$ 20.179,88	R\$ 20.179,88
---	--	--	--	---------------	---------------	---	---------	---------------	---------------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	19843929000 100-1- 000776/2024	1	SERVIÇOS DE MINISTRACAO DE CURSOS DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA DE SAUDE	1	1,00 UNIDADE	10/09/2024 17:03:50	R\$ 18.324,00	18.324,00
2	MUNICIPIO DE ITUMBIARA	02204196000 161-1- 000377/2024	3	CURSO HUMANIZACAO NO ATENDIMENTO - ÁREA DA SAUDE 40 HORAS - 3 EQUIPES COM 30 PARTICIPANTES	1	SERVICO	03/07/2024 15:08:26	R\$ 21.397,50	21.397,50
3	MUNICIPIO DE SEBERRI	87613196000 178-1- 000119/2024	1	CURSO DE CAPACITACAO PARA DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE PARA OS CONTRATACAO DE EMPRESA PARA GESTAO E ASSESSORIA NA EXECUCAO DO PROGRAMA DE FORMACAO DE SUPER AGENTE DE COMBATE A DENGUE, E CAPACITACAO DE PROFESSORES ATRAVES DO CONVENIO N° 2782/2017 - FUNASA PARA ATENDIMENTO	1	UNIDADE (UN)	21/06/2024 17:01:05	R\$ 20.000,00	20.000,00
4	MUNICIPIO DE IVAIPORA	95-2023- IVAIPORA-PR- MUNICIPIO DE IVAIPORA- PREGAO ELETRONICO ---	---		1	und	20/10/2023 09:00:00	R\$ 20.998,00	20.998,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.179,88

9				R\$ 22.540,00	R\$ 19.860,75	R\$ 20.753,83	1	Serviço	R\$ 20.753,83
---	--	--	--	---------------	---------------	---------------	---	---------	---------------

Preço ComprNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	15.126.437/0017-00 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EBSEH	Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023 UASG: 155914 1	1	CAPACITAÇÃO "GESTÃO DE CONFLITOS PARA MELHORIA DA SAÚDE MENTAL - TÉCNICAS E PRÁTICA"	1	UNIDADE	01/11/2023	R\$ 22.540,00	22.540,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	19843929000 100-1- 000776/2024	1	SERVIÇOS DE MINISTRACAO DE CURSOS DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA DE SAUDE	1	1,00 UNIDADE	10/09/2024 17:03:50	R\$ 18.324,00	18.324,00
2	MUNICIPIO DE ITUMBIARA	02204196000 161-1- 000377/2024	3	CURSO HUMANIZACAO NO ATENDIMENTO - ÁREA DA SAUDE 40 HORAS - 3 EQUIPES COM 30 PARTICIPANTES	1	SERVICO	03/07/2024 15:08:26	R\$ 21.397,50	21.397,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.753,83

10				R\$ 22.540,00	R\$ 21.197,75	R\$ 21.645,17	1	Serviço	R\$ 21.645,17
----	--	--	--	---------------	---------------	---------------	---	---------	---------------

Preço ComprNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	CURSO ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL								



Inexistência de Licitação
Nº 6/2023
UASC: 155914 1

15.126.437/0017-00 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)

CAPACITAÇÃO "GESTÃO DE CONFLITOS PARA MELHORIA DA SAÚDE MENTAL - TÉCNICAS E PRÁTICA".

UNIDADE 1 01/11/2023 R\$ 22.540,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE ITUMBARA	02204196000 161-1 000377/2024 3 95-2023- IVAIPORÁ-PR- MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ- PREGÃO ELETÔNICO ---		CURSO HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO - ÁREA DA SAÚDE 40 HORAS - 3 EQUIPES COM 30 PARTICIPANTES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE SUPER AGENTE DE COMBATE À DENGUE, E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2782/2017 - FUNASA PARA ATENDIMENTO	1	SERVIÇO	03/07/2024 15:08:26	R\$	21.357,50
2	MUNICÍPIO DE IVAIPORA				1	und	20/10/2023 09:00:00	R\$	20.998,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21.645,17

11				20.600,00 R\$	19.907,17	R\$ 20.080,38	1	Serviço	R\$ 20.080,38
----	--	--	--	---------------	-----------	---------------	---	---------	---------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	15.126.437/0015-49 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS)	Inexistência de Licitação Nº 9/2023 UASC: 155021 1		01 TURMA IN COMPANY DO CURSO PRINCÍPIOS DA CIÊNCIA DA MELHORIA E SUA APLICAÇÃO EM PROJETOS DE MELHORIA NA SAÚDE. 120 VAGAS COM CARGA HORÁRIA DE 16H.	1	UNIDADE	01/11/2023	R\$	20.600,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	19843929000 100-1 000776/2024 1 02204196000 161-1 000377/2024 3 87613196000		SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE SAÚDE CURSO HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO - ÁREA DA SAÚDE 40 HORAS - 3 EQUIPES COM 30 PARTICIPANTES	1	1,00 UNIDADE	10/09/2024 17:03:50	R\$	18.324,00
2	MUNICÍPIO DE ITUMBARA	178-1 000119/2024 1		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE PARA OS	1	SERVIÇO	03/07/2024 15:08:26	R\$	21.397,50
3	MUNICÍPIO DE SEBEN				1	UNIDADE (UN)	21/06/2024 17:01:05	R\$	20.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.080,38

12				R\$	26.711,33	R\$ 26.711,33	1	Serviço	R\$ 26.711,33
----	--	--	--	-----	-----------	---------------	---	---------	---------------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	19843929000 100-1 000776/2024 1 19843929000		SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE SAÚDE	1	1,00 UNIDADE	10/09/2024 17:03:50	R\$	18.324,00
2	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	100-1 000665/2024 1 19843929000		SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE SAÚDE	1	1,00 UNIDADE	14/08/2024 15:39:31	R\$	
3	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	100-1 000117/2024 1		SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE SAÚDE	1	1,00 UNIDADE	22/03/2024 09:00:49	R\$	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.711,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE	11418721000	Capacitar para Atender - Trata-se de um curso de capacitação, desenvolvido para a modalidade presencial, ministrada por	1	Unidade	02/07/2024 08:44:14	R\$	13.530,00
		132-1-						
		000013/2024	SERVICOS DE MINISTRACAO DE CURSOS DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA DE SAUDE	1	1,00 UNIDADE	22/03/2024 09:00:49	R\$	11.000,00
		100-1-						
2	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	000117/2024		2				
Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.265,00								

14	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DA PESSOA COM DIABETES							
1	FUNDACAO EZEQUIEL DIAS	17503475000	SERVICOS DE MINISTRACAO DE CURSOS DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA DE SAUDE	1	1,00 UNIDADE	29/07/2024 16:55:55	R\$	9.630,00
		101-1-						
		000052/2024	SERVICOS DE MINISTRACAO DE CURSOS DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA DE SAUDE	1	1,00 UNIDADE	22/03/2024 09:00:49	R\$	11.000,00
		100-1-						
2	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	000117/2024		2				
Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.315,00								

15	CURSO DE ATENDIMENTO HUMANIZADO							
1	MUNICIPIO DE ITUMBIARA	02204196000	CURSO HUMANIZACAO NO ATENDIMENTO - AREA DA SAUDE 40 HORAS - 3 EQUIPES COM 30 PARTICIPANTES	1	SERVICO	03/07/2024 15:08:26	R\$	21.397,50
		161-1-						
		000377/2024	Descrição Descrição dos requisitos necessários à contratação: Oferecer curso para qualificar no atendimento em serviço de	1	serviço	31/05/2024 17:30:09	R\$	12.124,56
		166-1-						
2	MUNICIPIO DE PARAOPÉBA	000068/2024	Descrição Descrição dos requisitos necessários à contratação: Oferecer curso para qualificar no atendimento em serviço de saúde, objetiva desenvolver habilidades técnicas de atendimento a serviços de saúde, baseando nos princípios da política Nacional	1	serviço	15/05/2024 09:00:00	R\$	12.124,56
3	Prefeitura Municipal de Paraopeba	29538-						
Média dos Preços Obtidos: R\$ 15.215,54								

16	CURSO DOS BENEFÍCIOS DA ATIVIDADE FÍSICA NAS ACADEMIAS								R\$	12.756,72	R\$	13.530,00	R\$ 13.143,36	1	Serviço	R\$ 13.143,36
Preço ComprNet		Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido					
			Inexigibilidade de Licitação		SERVIÇO DE PRECEPTORIA DESTINADO A ESTUDANTES DO SEGUNDO E DO TERCEIRO CICLO NA ÁREA DA SAÚDE DO ADULTO E IDOSO DO CURSO DE MEDICINA DA UFSCAR - 05 HORAS SEMANAIS		1	UNIDADE	01/11/2023	R\$	12.756,72					
1		45.358.058/0001-40 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS		Nº 31/2023												
			UASG: 154049	1												
Preço Público		Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição		Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido					
			11418721000		Capacitar para Atender - Trata-se de um curso de capacitação, desenvolvido para a modalidade presencial, ministrada por		1	Unidade	02/07/2024 08:44:14	R\$	12.756,72					
1		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE		132-1-												
			000013/2024	1												
Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.143,36																



5

17	CURSO SOBRE SAÚDE MENTAL	R\$	14.143,33	R\$ 14.143,33	1	Serviço	R\$ 14.143,33		
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE	11418721000 132-1	1	Capacitar para Atender - Trata-se de um curso de capacitação, desenvolvido para a modalidade presencial, ministrada por Capacitação e treinamento com a temática Saúde Mental e Atenção Psicossocial na Atenção Primária a Saúde. Destinada aos	1	Unidade	02/07/2024 08:44:14	R\$	13.530,00
2	MUNICÍPIO DE AXIVA	06008569000 180-1	7	Capacitação e treinamento com a temática Saúde Mental: Os desafios no cuidado na Atenção Primária a Saúde, destinado aos	2	Turma	29/05/2024 00:00:00	R\$	13.950,00
	MUNICÍPIO DE AXIVA	06008569000 180-1	4		2	Turma	29/05/2024 00:00:00	R\$	14.950,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.143,33

18	CURSO INTELIGÊNCIA EMOCIONAL		R\$	14.108,33	R\$ 14.108,33	1	Serviço	R\$ 14.108,33
	Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação
1		MUNICÍPIO DE JAPARAIBA/MG	98361	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE	1	SERVIÇO	28/06/2024 00:00:00
			510515-8-047-		SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - DO			
			2023	1	TIPO PALESTRA INTELIGENCIA EMOCIONAL	1	Unidade	05/10/2023 00:00:00
2		15.359.201/0001-57 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA						
								Preço Corrigido
								11.316,66
								16.900,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.108,33

19	CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM FERIDAS				R\$	24.300,00	R\$ 24.300,00	1	Serviço	R\$ 24.300,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido	
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10839115000 128-1- 000064/2024	1	CURSO DE FERIDAS E CURATIVOS, COM DURAÇÃO DE TRÊS MESES, SENDO QUATORZE HORAS DE AULA TEORICA E	1	SV	18/07/2024 09:37:56	R\$	13.600,00	
2	MUNICÍPIO DE LAJEADO	87297982000 103-1- 000219/2023	1	CURSO DE APERFEÇOAMENTO-Contratação de curso " Laser no Tratamento de feridas e avaliação de feridas para a equipe de	1	UND	13/12/2023 11:27:22	R\$	35.000,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24.300,00

20	CURSO DE PRIMEIRO SOCORROS	R\$	11.730,67	R\$ 11.730,67	1	Serviço	R\$ 11.730,67		
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	COMANDO DO EXERCITO	00394452000 103-1- 010480/2024	1	Curso Profissionalizante CURSO: APH e de Primeiros socorros. Carga Horária: 40 horas. Efetivo, 20. Qualificação social e profissional (5785200) - SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL DE ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR E DE	1	UNIDADE	14/06/2024 11:22:44	R\$	13.192,00
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	127375- Compra direta 01572597000	22		1	UNIDADE	07/05/2024 17:45:00	R\$	8.000,00
3	MUNICÍPIO DE TRABALU	101-1- 000016/2024	1	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS	1	Ser.	20/03/2024 14:46:09	R\$	12.060,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.730,67

21	CURSO DE VIGILANTES E SEGURANÇAS PATRIMONIAIS	R\$	13.623,47	R\$						
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido	



Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilante, de forma contínua, para procedimentos de vigilância

Nº Pregão: 123
2023
UASG: 985427 1

18.132.449/0001-79 - GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

UNIDADE 12 01/12/2023 R\$ 13.623,47

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.623,47

22	CURSO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA				R\$	-	R\$	11.219,23	R\$ 11.219,23	-	R\$ 11.219,23	1	Serviço	R\$ 11.219,23
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido					
1	MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	45226214000 119-1 000449/2024	2	CURSO DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES	1	Serviço	16/09/2024 11:06:43	R\$	11.219,23					

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.219,23

23	AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS - CURSO				R\$		RS	54.385,00	RS 54.385,00	1	Serviço	RS 54.385,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido			
1	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	19843929000		SERVICOS DE MINISTRACAO DE CURSOS DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA DE SAUDE	1	1,00 UNIDADE	14/08/2024 15:39:31	RS	43.810,00			
		100-1-	1									
		000665/2024										
2	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	19843929000		SERVICOS DE MINISTRACAO DE CURSOS DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA DE SAUDE	1	1,00 UNIDADE	14/08/2024 15:39:31	RS	64.960,00			
		100-1-	4									
		000665/2024										

Média dos Preços Obtidos: R\$ 54.385,00

Valor Global: R\$ 464.526,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
ESTADO DE ALAGOAS
Setor de Compras

PROCESSO Nº.: 08150034/2024
INTERESSADO:Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa para realização de treinamento e capacitações na área de saúde pública para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS			D E DUARTE SILVA SERVIÇOS	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	Curso de suporte Avançado de Vida	serviço	1	R\$ 30.686,67	R\$ 30.686,67	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	Curso de Imunização	serviço	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
3	Curso de Atenção ao Pré-natal de risco habitual	serviço	1	R\$ 27.843,83	R\$ 27.843,83	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
4	Curso Colpocitologia Oncótica	serviço	1	R\$ 17.974,67	R\$ 17.974,67	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
5	Curso Interações medicamentosas	serviço	1	R\$ 12.756,72	R\$ 12.756,72	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
6	Curso diagnóstico de lesões potencialmente malignas e câncer de boca	serviço	1	R\$ 13.176,67	R\$ 13.176,67	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
7	Curso Saúde coletiva com ênfase em ESF e E-Multi	serviço	1	R\$ 26.270,00	R\$ 26.270,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
8	Curso atualização em hanseníase	serviço	1	R\$ 20.179,88	R\$ 20.179,88	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
9	Curso atualização em tuberculose	serviço	1	R\$ 20.753,83	R\$ 20.753,83	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
10	Curso Enfrentamento das arboviroses para profissionais de nível superior	serviço	1	R\$ 21.645,17	R\$ 21.645,17	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
11	Curso Enfrentamento das arboviroses para profissionais de nível médio	serviço	1	R\$ 20.080,38	R\$ 20.080,38	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
12	Curso de qualificação para acompanhamento da pessoa com diabetes para profissionais de nível superior	serviço	1	R\$ 26.711,33	R\$ 26.711,33	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
13	Curso de qualificação para acompanhamento da pessoa com diabetes para profissionais de nível técnico	serviço	1	R\$ 12.265,00	R\$ 12.265,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
14	Curso de qualificação para acompanhamento da pessoa com diabetes para ACS	serviço	1	R\$ 10.315,00	R\$ 10.315,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
15	Curso Atendimento humanizado	serviço	1	R\$ 15.215,54	R\$ 15.215,54	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
16	Curso os benefícios da atividade física nas academias	serviço	1	R\$ 13.143,36	R\$ 13.143,36	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
17	Curso palestra sobre a saúde mental	serviço	1	R\$ 14.143,33	R\$ 14.143,33	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
18	Curso palestra coach: inteligência emocional	serviço	1	R\$ 14.108,33	R\$ 14.108,33	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
19	Curso atualização em feridas	serviço	1	R\$ 24.300,00	R\$ 24.300,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
20	Curso primeiros socorros	serviço	1	R\$ 11.730,67	R\$ 11.730,67	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
21	Curso vigilantes e segurancas patrimoniais	serviço	1	R\$ 13.623,47	R\$ 13.623,47	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
22	Curso de higiene e limpeza	serviço	1	R\$ 11.219,23	R\$ 11.219,23	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
23	Avaliação dos resultados	serviço	1	R\$ 54.385,00	R\$ 54.385,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
Total				R\$	464.528,08			R\$ 398.000,00

Olivença/AL, 16 de agosto de 2024.





Cintia Silva Brito Matos
SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO



Processo nº: 08150034/2024

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para realização de treinamento e capacitações na área de saúde pública para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL.

ATESTO

Eu, **JOÃO PAULO PORFIRIO SILVA**, Secretário Municipal de Saúde de Olivença/AL, declaro que a empresa D E DUARTE SILVA SERVIÇOS, possuem notória especialização para prestação de cursos de acordo com a **inciso III do art. 74 DA LEI Nº 14.133/2021**.

Atesto que todas as informações acostadas comprovam a experiência da empresa e dos seus respectivos responsáveis técnicos bem como os documentos apresentado pela empresa D E DUARTE SILVA SERVIÇOS a esta Prefeitura de Olivença/AL são verídicas.

Olivença/AL, 16 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO PORFIRIO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 08150034/2024

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para realização de treinamento e capacitações na área de saúde pública para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos sob as penas da Lei que a empresa **D E DUARTE SILVA SERVIÇOS** e seu responsável técnico são notoriamente reconhecidos por serviços de cursos, nos termos da legislação em vigor em especial à LEI Nº 14.133/2021.

Declaro ainda, que tenho pelo conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no Art. 299 do Código Penal.

Olivença/AL, 16 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO PORFIRIO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 08150034/2024

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para realização de treinamento e capacitações na área de saúde pública para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL

DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A inexigibilidade de licitação, é a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta o Dever Geral de Licitar, insculpido no art. 37, XXI da Carta Política de 1988. Essa impossibilidade invariavelmente decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação"

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Depreende-se, da leitura da Lei 14.133/21 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 74, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.

Justificamos a contratação do objeto pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica competitividade dando azo à contratação direta. Por outro lado, em se tratando da contratação de palestra e treinamentos, outros requisitos de ordem subjetiva concorrem para a adoção do procedimento de inexigibilidade, entre eles o elo de confiança que marca a relação profissional com a Administração.

É impossível aferir, mediante processo licitatório, trabalho intelectual de palestrante e treinador para realização de treinamento e capacitações na área de saúde pública para os



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
GOIÁS



servidores públicos, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

A singularidade dos serviços prestados no treinamento especializado na área de palestras e treinamentos visando ajudar a desenvolver um estado mental mais presente para que os funcionários desta prefeitura parem de reagir no piloto automático e passem a agir de forma mais consciente, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (com o menor preço).

Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de treinamento especializado na área de palestras e treinamentos visando ajudar a desenvolver um estado mental mais presente para que os funcionários desta prefeitura parem de reagir no piloto automático e passem a agir de forma mais consciente, estando ligada à sua capacitação profissional, principalmente na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do escritório. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

Em sendo verificada a necessidade administrativa é que a Administração irá buscar o profissional pertinente a satisfazer o interesse público, entretanto, sob argumentos subjetivos, devido às experiências de cunho particular.

Assim, na realização de serviços de natureza singular, a lei determina como requisito a notória especialização, isto é, existe a necessidade dos dois requisitos concomitantemente: a especialização e a notoriedade.

O profissional que será contratado deverá possuir notória especialização, que é a comprovação objetiva de elementos que qualificam esse profissional, atribuindo-lhe uma maior habilitação com relação aos outros profissionais inseridos no mercado, juntamente com o reconhecimento dessa habilitação no meio profissional do setor.

Portanto, é de se considerar que os serviços especializados a serem prestados exige total e extrema confiança para a Administração Pública, por esta razão verificou-se que a empresa D E DUARTE SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.430/0001-60, preenche os requisitos exigidos no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, o que enseja a sua contratação mediante a inexigibilidade de licitação.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Conforme exposto, os requisitos de escolha inserem-se na esfera discricionária, considerando o requisito de confiança do gestor, desde que o contratado preencha os requisitos legais e demonstre a notória especialização. No caso em tela, a empresa D E DUARTE SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.430/0001-60, demonstrou cabalmente que preenche os requisitos legais, mediante a apresentação de títulos de especialização, atestados de capacidade técnica, onde comprova a notória especialização nos serviços.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Observa-se na proposta de preços apresentada, o valor a ser pagos pelos serviços de treinamentos e palestras será de R\$398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais), coaduna-se com o objeto pretendido por esta Administração Pública, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares que mobilizarão os profissionais da empresa indicados para a contratação.

Cumprе ressaltar, que o artigo 23, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Entretanto, o § 4º, do mencionado artigo, dispõe que nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nessa toada, a empresa D E DUARTE SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.430/0001-60 não demonstrou comprovação dos preços praticados. Desta forma, esta administração verificou através do banco de preços que os preços estão de acordo com praticado no mercado atendendo o §4 do art.23 da Lei 14.133/21.

O § 4º, do artigo 23, apresenta dois importantes elementos: a) conformidade dos preços com os praticados em contratações semelhantes da mesma natureza; b) prova através de notas fiscais emitidas até um ano antes da data da contratação.

Pelo Dicionário Michaelis, semelhante é o que “apresenta semelhança ou características comuns em relação a outro ser ou a outra coisa”. É aquilo muito parecido, quase igual, análogo, afim, aproximado.

Explica Sidney Bittencourt, em seu livro “Nova Lei de Licitações passo a passo” (Editora Forum), ao comentar o § 4º, do artigo 23, da Lei nº 14.133/21 que, muitas vezes, devido as características dessas contratações, a estimativa de valor é verdadeiramente impossível.

Essa regra acolhe antigo entendimento doutrinário e até mesmo posicionamento do Tribunal de Contas da União: “a justificativa do preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação pode ser feita mediante comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar”.

Carolina Zancaner Zockun, no livro “Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos” (Editora Juspodivm), afirma que o § 4º admite que a comprovação do preço seja feita por meio de contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, firmados pelo contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outros instrumentos idôneos.

Finalmente, Marçal Justen Filho, no livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas” (Editora Revista dos Tribunais) esclarece que o § 4º incorporou uma solução difundida na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, relativamente a comprovação pela regularidade do preço praticado pelo particular em contratações diretas. Trata-se de exigir que a estimativa do particular seja compatível com aquele por ele mesmo adotado em contratações similares anteriores, realizadas até um ano antes e documentadas mediante nota fiscal.

Olivença/AL, 20 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO PORFIRIO SILVA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Processo nº: 08150034/2024

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para realização de treinamento e capacitações na área de saúde pública para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para Contratação de empresa para realização de treinamento e capacitações na área de saúde pública para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL, visando atender as necessidades da pasta, conforme memorando, às fls. 02.

No sentido de demonstrar o preço praticado no mercado, apenas foi vislumbrada a compatibilidade da contratação pretendida com a da ofertada pela empresa D E DUARTE SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.430/0001-60.

Nesse íterim, a empresa em epígrafe encaminhou dentre outros documentos, os de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, bem como apresentou atestados exclusividade, como sendo a única capacitada para executar os serviços em questão.

No que tange à proposta de preços apresentada é possível notar a sua compatibilidade com o objeto pretendido, sendo o estimado valor de R\$398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais).

Cumpre destacar que, de acordo com a cópia da Nota Fiscal apresentas relativa ao contrato firmados com outro Município, que o valor orçado pela empresa a ser contratada é igual ao ofertado a outros órgãos públicos que contrataram o mesmo ou semelhante produto, estando o mesmo compatível com o praticado no mercado.

Em face dos argumentos levantados, constata-se que os mesmos reputam a empresa D E DUARTE SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.430/0001-60, como única a fornecer serviços de curso, enquadrando a contratação no inciso III do art. 74 da LEI Nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Portanto, restara superada a exigência legal atinente à demonstração de exclusividade do fornecedor.

Em atenção ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 e parágrafo único, cumpre informar que foram satisfeitos os requisitos necessários para a formalização do contrato mediante a inexigibilidade de licitação.

Portanto, encaminhem-se os autos ao Setor Financeiro para informar a dotação orçamentária para as despesas indicadas, em ato contínuo encaminhem-se a Comissão de Contratação para juntadas dos documentos cabíveis, e tão logo se direcione os autos à Douta Procuradoria Jurídica do Município, no sentido de realizar análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 23 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO PORFIRIO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 08150034/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Contratação da Empresa para treinamento e capacitações na área de saúde pública para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença-AL.

DESPACHO

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: - 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: - 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

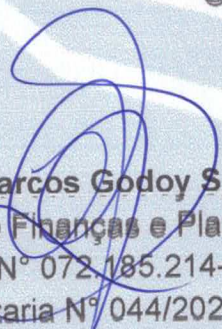
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0007.6003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0007.6017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA-CONTRA PARTIDA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0007.6007 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença-AL, 26 de agosto de 2024.



José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 044/2023



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - PIAUÍ



Processo nº: 08150034/2024

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para realização de treinamento e capacitações na área de saúde pública para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos do seguinte documento:

- a) Cópia da Portaria de Designação da Comissão de Contratação;
- b) Minuta de inexigibilidade de contrato.

Gabriella Soares dos Santos
Gabriella Soares dos Santos

Comissão de Contratação

Interessados deve entrar em contato com o setor de compras do município de Olivença- AL, para obter o formulário de cotação pelo email: compras.olivenca@gmail.com.
Informações disponíveis no departamento de compras do município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 08h às 13:00hrs.

Olivença- AL, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO GONZAGA FILHO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:5A72E51F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 09 DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024

DA REGULAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Termo de posse, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/21;

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste consórcio, conforme abaixo descrito:

Pregoeiro:

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 107.297.144-54.

Equipe de apoio:

GABRIELLA SOARES DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 113.401.524-01.

VITORIA LIMA DIONISIO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 122.112.724-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

OLIVENÇA/AL, 28 de Fevereiro de 2024

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Olivença, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:EC103C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 10, DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em seus respectivos setores, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **GABRIELLA SOARES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.401.524-01;

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

I- **GEOVANNA DO CARMO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.140.844-38;

II- **THAISE CABRAL BARBOZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.945.214-03;

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

OLIVENÇA/AL, 28 de FEVEREIRO de 2024.

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:E1B2F0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

AVISO RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL torna público para conhecimento de todos os interessados que retornará para Etapa de habilitação dos itens 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 72 considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 42/2023 e a consequente aplicação de penalidade da empresa **SÃO JORGE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, CNPJ sob o nº: 44.658.012/0001-83.

CONSIDERANDO a disposição do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, este Pregoeiro procederá com a **CONVOCAÇÃO** da licitante remanescente na ordem de classificação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Por derradeiro, a sessão terá sua volta à fase no dia 01/03/2024 às 10h00min (horário de Brasília-DF) para convocação remanescente dos licitantes referente ao Pregão Eletrônico nº: 17/2023 que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olivença/AL, através do portal bnc: <http://www.bnc.org.br>

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:2A34BA2B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de PEIXE E LEITE DE COCO para distribuição gratuita na



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.439.549/0001-99, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, Olivença/AL, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822- SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e estabelecida na, e com o seguinte endereço eletrônico:, neste ato representada por seu, Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **D E DUARTE SILVA SERVIÇOS** para contratação de empresa para realização de treinamento e capacitações na área de saúde pública para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO



5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

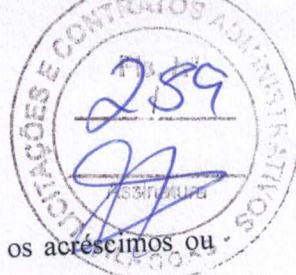
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 35.081.430/0001-60

Nome/Contribuinte: D E DUARTE SILVA SERVICOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/10/2024

Emitida às 09:06:13 do dia 26/08/2024

Código de controle da certidão: 670C-6423-8D55-4BD9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Processo nº: 08150034/2024

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para realização de treinamento e capacitações na área de saúde pública para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL.

DESPACHO CPL

À Procuradoria Geral do Município,

O processo em tela visa à Contratação de empresa para realização de treinamento e capacitações na área de saúde pública para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL., conforme memorando, às fls. 02 dos autos.

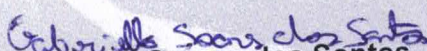
Nesse diapasão, foi elaborado Termo de Referência, informando a demanda atual e trazendo às especificações do tipo da contratação que se pretende adquirir. Seguindo os preceitos norteadores da referida contratação, foi realizada pesquisa de mercado, onde apenas foi vislumbrada a compatibilidade da contratação pretendida com a ofertada pela empresa **D E DUARTE SILVA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.430/0001-60.

Considerando os documentos apresentados pela empresa em destaque foi emitida pela Secretaria Municipal de Saúde a Declaração de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde reputa a exclusividade do fornecedor.

Dando prosseguimento ao feito, o Setor Financeiro informou a disponibilidade orçamentária para as despesas indicadas, razão pela qual foi juntada a minuta do termo de contrato por esta Comissão, satisfazendo os requisitos do art. 18 da Lei de Licitações.

Portanto, encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria Jurídica do Município, no sentido de realizar análise e emissão de parecer para a referida adesão. Em ato contínuo, solicito que a autoridade competente, autorize a contratação pleiteada.

Olivença/AL, 27 de agosto de 2024.


Gabriella Soares dos Santos

Comissão de Contratação

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº. 08150034/2024

Inexigibilidade 2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na para realização de capacitação para profissionais da área da saúde.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei 14.133/21.

Submete-me a parecer jurídico a contratação de empresa especializada na para realização de capacitação para profissionais da área da saúde pública, com o intuito de aumentar e desenvolver competências dos profissionais que atuam neste setor, dentro do Município de Olivença/AL.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Diante dos dispositivos acima transcritos, nota-se ser perfeitamente cabível a contratação por **INXIGIBILIDADE** uma vez que a presente contratação, visa uma **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** para **APERFEIÇOAMENTO e DESENVOLVIMENTO** de pessoal da área da saúde, solicitada pelo Ilmo. Secretário de Saúde, Sr. João Paulo Porfírio Silva, mediante Memorando nº. 552/2024/GAB/SMS e DFD, ambos anexo.

Após deliberada a questão da possibilidade da contratação, deve-se partir para a análise da notória especialização, pois bem, vejamos o que diz o §3º do artigo 74 da lei licitatória:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou

outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Conforme se comprova nas descrições das qualificações de cada palestrante da **D E DUARTE SILVA SERVIÇOS**, **TODOS** são demasiadamente qualificados para cumprir com o objeto da contratação, **INCLUSIVE**, há atestados de capacidade técnica emitidos por outros entes municipais, devidamente acostados.

Em atenção ao pedido feito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito quanto a disponibilidade orçamentária, **HOUVE** manifestação por parte do Secretário de Finanças no sentido de que consta no Orçamento Geral do Município de Olivença/AL, verbas suficientes para a contratação da supramencionada empresa.

Com relação a escolha do referido Instituto, esta Assessoria não tem competência para concordar ou não com o Ilmo. Secretário de Saúde, Sr. João Paulo Porfírio Silva, o qual, inclusive, é o responsável pela elaboração do DFD e **TERMO DE REFERÊNCIA**, ora acostado. Diante de tal fato, resta ao setor jurídico, realizar a análise jurídica da contratação, bem como, fazer a análise documental da contratada. Deste modo, insta salientar que toda documentação necessária está devidamente acostada.

Deve-se frisar, por fim, que há uma gama de documentos que atestam a capacidade técnica da contratada, por parte de outros municípios.

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pelo prosseguimento da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

É o parecer.

Olivença/AL, 29 de Agosto de 2024.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Processo nº: 08150034/2024

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para realização de treinamento e capacitações na área de saúde pública para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria jurídica deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa, D E DUARTE SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.430/0001-60, e estabelecida na Rua Maniçoba, s/n, Santana do Ipanema/AL, e com o seguinte endereço eletrônico: mais.servicos@gmail.com, neste ato representada por sua sócia a Sra. Dayse Emanuelle Duarte Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.666.014-39, o valor de R\$398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais) visando à Contratação de empresa para realização de treinamento e capacitações na área de saúde pública para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL, sob os fundamentos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 03 de setembro de 2024.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

TERMO DE CONTRATO INEX Nº 25/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO INEX Nº 25/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA D E DUARTE SILVA SERVIÇOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, Olivença/AL, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822- SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **D E DUARTE SILVA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.430/0001-60 e estabelecida na Rua Maniçoba, s/n, Santana do Ipanema/AL, e com o seguinte endereço eletrônico: mais.servicos@gmail.com, neste ato representada por sua sócia a Sra. Dayse Emanuelle Duarte Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.666.014-39, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 08150034/2024. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **D E DUARTE SILVA SERVIÇOS** para contratação de empresa para realização de treinamento e capacitações na área de saúde pública para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR TOTAL
01	Contratação da Empresa D E DUARTE SILVA SERVIÇOS para Contratação de empresa para realização de treinamento e capacitações na área de saúde pública para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL, nos meses de setembro a novembro de 2024.	23 CURSOS	SERVIÇO	R\$398.000,00

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2. A Proposta do Contratado; e
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor da contratação é de R\$398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).

- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.



6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.301.0007.6007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA-CONTRA PARTIDA
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.301.0007.6007 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.706.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

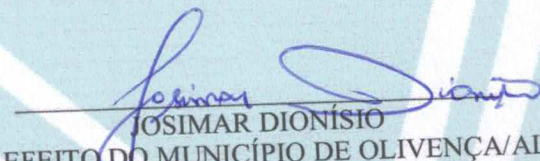
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

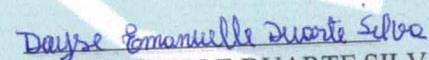
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

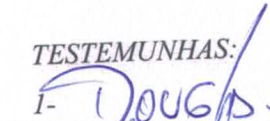
16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, 05 de Setembro de 2024


JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE


DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA
D E DUARTE SILVA SERVIÇOS
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-  Douglas Silva Sobrinho
2-  Rafael Alves de Araujo



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR



Processo nº: 08150034/2024

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para realização de treinamento e capacitações na área de saúde pública para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

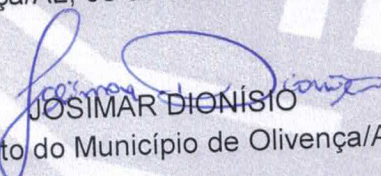
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria jurídica deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa, **D E DUARTE SILVA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.430/0001-60. e estabelecida na Rua Maniçoba, s/n, Santana do Ipanema/AL, e com o seguinte endereço eletrônico: mais.servicos@gmail.com, neste ato representada por sua sócia a Sra. Dayse Emanuelle Duarte Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.666.014-39, o valor de R\$398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais) visando à Contratação de empresa para realização de treinamento e capacitações na área de saúde pública para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL, sob os fundamentos art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 03 de setembro de 2024.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por mim no átrio da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em
_____ de _____ de 2024.

SD-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/S LTDA –
CONTRATADA**Publicado por:**
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:EAE1D1A4**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024, no dia 25/10/2024 às 08:30hrs, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O HOSPITAL UNIDADE MISTA JOAQUIM PAULO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, especificações e quantidades descritas no edital e seus anexos.

Para informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:B0C0E5E1**LICITAÇÃO**
AVISO DE COTAÇÃO

Processo nº: 20241009.005 – Secretarias Municipal de Mata Grande.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

A Secretaria Municipal de Saúde de Mata Grande, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:

AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Solicitação do Termo de Referência: Rua Ubaldino Malta, 107 – Centro, Mata Grande, CEP: 57.540-000 ou pelo Email: comprasmatagrande@gmail.com.

Processo nº: 20240920.016 – Secretarias Municipal de Mata Grande.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

A Secretaria Municipal de Saúde de Mata Grande, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES).

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Solicitação do Termo de Referência: Rua Ubaldino Malta, 107 – Centro, Mata Grande, CEP: 57.540-000 ou pelo Email: comprasmatagrande@gmail.com.

Mata Grande/AL, 11 de outubro de 2024.

MYLENN HELLLEN BORGES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:DBEB744F**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIROPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIROPOLIS**
AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

Tipo: Menor Preço por Empreitada Global, Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia para Pavimentação de Vias no Município de Monteiropolis/AL, data/horário da sessão: 31 de outubro de 2024, às 10:30hs (horário de Brasília), no site <http://bnc.org.br/>. Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 09:00hrs, e através do site: monteiropolis.al.gov.br.

Monteiropolis/AL, 11/10/2024.

WILLIANS ALTIERES FONTES
Agente da Contratação

Publicado por:
Willians Altieres Fontes
Código Identificador:6D7656E0**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica n.º 003/2024
Processo n.º 0305.0003/2024

A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados, que foi FRACASSADO a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2024, que tratava do fornecimento de Reagente substrato enzimático ONPG e Frasco Estéril para coleta de água 100 ml, com Tiosulfato de Sódio, devido ao(s) valor(es) arrematado(s) estar(em) acima do estimado.

Olho D'água do Casado/AL, 11 de outubro de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:2A2F5192**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica n.º 004/2024
Processo n.º 0902.0002/2024

A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados, que foi FRACASSADO a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2024, que tratava do fornecimento de jogos esportivos e acessórios de esportes, devido ao(s) valor(es) arrematado(s) estar(em) acima do estimado.

Olho D'água do Casado/AL, 11 de outubro de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:0759DE60**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**
HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO I.L. Nº 25/2024

Processo nº: 08150034/2024

Termo de Contrato I.L. Nº 25/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: D E DUARTE SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.430/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa para realização de treinamento e capacitações na área de saúde pública para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2024.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Dayse Emanuelle Duarte Silva pela Contratada.

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador: 3E196448

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 005/2024TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

Processo Adm.: Nº 0722007/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas de eventos, através da modalidade pregão eletrônico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Palestina/AL.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PALESTINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PALESTINA (AL), sexta-feira, 11 de Outubro de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Albert Alexandre Leite e Silva

Código Identificador: 0664D9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PE 005/2024EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

Processo Adm.: Nº 0722007/2024

O MUNICIPIO DE PALESTINA, no uso de suas atribuições legais e
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;**Órgão gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA/AL**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas de eventos através da modalidade pregão eletrônico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Palestina/AL.**Vigência:** 12 meses.**Ata de registro de preços Nº 025/2024 – DENIS WILKER PEREIRA ROCHA** (10.765.182/0001-45) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 36 no valor total de R\$ 585.891, 66 (quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).**Ata de registro de preços Nº 026/2024 – MAGALY ANDREA AS SILVA EIRELI** (07.308.806/0001-90) com os lotes: 3, 11, 12, 14, 15, 16, 24, 27 no valor total de R\$ 126.209, 30 (cento e vinte e seis mil duzentos e nove reais e trinta centavos).Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador: A71E19F5ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILARDIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 0718-0034/2024O Município de Pilar/Alagoas, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal realizará procedimento de contratação direta, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA PARA O CINE PILARENSE**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, no período abaixo:

Data do Início de Recebimento de Propostas: dia 14/10/2024

Data do Fim de Recebimento de Propostas: dia 17/10/2024

O Edital e os documentos que integram estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no Portal da Transparência do Município: <https://www.pilar.al.gov.br/> ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação e proposta de preços exigidos no Edital através do e-mail: disputa.licitacao@pilar.al.gov.br, até a data final do recebimento das propostas.

Publicado por:

Juliana Alves Fernandes Correia

Código Identificador: FF629DDD

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DAS ARP'S

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

PROCESSO: 0701-0037/2024- PE – 33/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.**FORNECEDORA REGISTRADA:** **FELICITE LTDA** (53205144000140) com os lotes: 3, 4 no valor total de R\$ 1.172.953,92 (um milhão e cento e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.**ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e MAYRA BUFFONE GAMA, **FORNECEDORA REGISTRADA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024
PROCESSO: 0701-0037/2024- PE – 33/2024**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.**FORNECEDORA REGISTRADA:** **HS DISTRIBUIDORA LTDA** (50564964000130) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 701.183,48 (setecentos e um mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.